

EDUCAÇÃO INFANTIL E PANDEMIA: DESAFIOS RESSALTADOS

Maria Beatriz de Oliveira Vasconcelos Silva
Universidade Federal de Minas Gerais
bia.ovsilva@gmail.com

Lívia Maria Fraga Vieira
Universidade Federal de Minas Gerais
liviafraga59@gmail.com

INTRODUÇÃO

Este trabalho objetiva discutir aspectos relacionados ao cenário produzido pela pandemia de Covid-19 quanto à garantia do direito à educação infantil no Brasil, com base em análise da legislação e de fontes bibliográficas. Os resultados demonstraram que, historicamente, a educação infantil se constituiu como uma etapa com especificidades que, a despeito de sua relevância, são constantemente ameaçadas pela falta de investimento e fragmentação de ações entre os entes federados, cenário agravado pelo contexto pandêmico.

IDENTIDADE E DESAFIOS

Prioritariamente, é preciso afirmar que a educação infantil é direito das crianças de zero a seis anos, as quais, a partir da Constituição Federal de 1988, passaram a ter direito à educação formal em creches e pré-escolas. Como etapa da educação básica, possui características que a definem e a diferem dos ensinamentos fundamental e médio, etapas subsequentes. Nesse ponto, cumpre apresentar a definição das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEIs), qual seja:

Primeira etapa da educação básica, oferecida em creches e pré-escolas, às quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social. (BRASIL, 2010).

É perceptível que essa definição ressalta a relevância do atendimento institucional, o qual deve ocorrer, de acordo com o mesmo documento, em espaços com propostas curriculares cujos eixos norteadores devem ser as interações e as brincadeiras. Tal identidade, historicamente construída, precisa ser constantemente

reafirmada, pois existem pesquisas que demonstram a persistência de práticas baseadas em ações pedagógicas escolarizantes e políticas assistencialistas que a ameaçam (CARVALHO; GUIZZO, 2018).

Ademais, historicamente, o poder público demonstra incapacidade de criação de vagas suficientes para a garantia de acesso das crianças às instituições, sobretudo para as menores e mais pobres. Na tabela a seguir apresentamos os dados referentes às taxas de frequência às creches no país. Os índices demonstram que, além das disparidades referentes à idade, há também diferenças regionais consideráveis, com piores resultados para as regiões Norte e Nordeste.

Tabela 1 – Percentual de crianças de 0 a 3 anos de idade, por grupo de idade e frequência à creche (Brasil e Grandes Regiões – 2019)

	0 a 1 ano		2 a 3 anos	
	Frequenta	Não frequenta	Frequenta	Não frequenta
Brasil	14,4	85,6	55,4	44,6
Norte	2,2	97,8	32,1	67,9
Nordeste	5,2	94,8	55,5	44,5
Sudeste	20,8	79,2	62,8	37,2
Sul	25,8	74,2	59,5	40,5
Centro-Oeste	12,7	87,3	43,1	56,9

Fonte: Elaboração própria com base nos dados da PNAD Contínua – 2019 (IBGE, 2020).

O último relatório de monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação (PNE), publicado em 2020, indicou que os municípios devem atender, com prioridade, as crianças das famílias mais pobres para que o país consiga diminuir os pontos percentuais que separam os 20% mais ricos e os 20% mais pobres com relação à desigualdade de acesso à creche. De acordo com a estratégia 1.2 do PNE, essa diferença não deveria ultrapassar 10 pontos, mas atualmente é de cerca de 25 pontos percentuais (BRASIL, 2020)

O contexto da pandemia no Brasil agregou outras ameaças e retrocessos que dificultam ou impossibilitam o exercício do direito à educação infantil por parte das crianças e de suas famílias. Em grande medida, tais prejuízos podem ser atribuídos à falta colaboração entre os entes federados, conforme preconiza o art. 211 da Constituição Federal de 1988. Ao analisar tal relação, Cruz, Martins e Cruz (2021) apontam que, historicamente, a cooperação entre União, estados e municípios acontece como resultado de políticas ocasionais de governo. A esse respeito, um estudo realizado pela Associação Nacional de Pesquisa em Financiamento da

Educação (FINEDUCA, 2021), indicou que, comparado a 2014, em 2020 houve uma diminuição de 61% de repasses de recursos para programas cuja manutenção é devida à União, o que significa menos R\$ 109,6 milhões. Para o Proinfância, por exemplo, o relatório indica que não há transferência de recursos desde 2017.

Aliada a este contexto, a postura de negação da gravidade da pandemia adotada pelo governo federal impossibilitou a organização para debates e planejamento de ações para atendimento das crianças de forma articulada e de forma intersetorial. Cumpre avaliar as iniciativas adotadas em outros países, os quais, analisando e acompanhando os indicadores pandêmicos, conseguiram retomar o atendimento presencial em momentos oportunos e planejar estratégias para atendimento à população mais vulnerável (ARGENTINA, 2020). No Brasil, um importante documento foi elaborado por especialistas que defendem a necessidade de articulação intersetorial para planejamento das ações com vistas a um retorno seguro das crianças (CAMPOS *et al*, 2020). O atendimento a tais orientações requer a postura de um governo que reconheça a relevância da ciência e dos conhecimentos por ela produzidos, tais como, indicadores sociais apresentados pelos institutos de pesquisa e os estudos relativos à infância e da organização da sociedade civil para exigir um atendimento digno, inclusivo e que atenda a todas as crianças, em quaisquer circunstâncias.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo como base a breve discussão aqui apresentada, o recuo de investimento por parte da União e as medidas que não atendem às especificidades do atendimento às crianças pequenas, podemos inferir que a pandemia escancarou a invisibilidade das creches e pré-escolas no planejamento de políticas públicas por parte do poder público e demonstrou que o direito à educação infantil se encontra seriamente ameaçado.

REFERÊNCIAS

ARGENTINA. Ministério de Educación de la Nación. **Informe final:** políticas educativas frente a la pandemia en el contexto internacional. Buenos Aires 2020. Disponível em: https://www.cnte.org.br/images/stories/2021/2021_02_16_politicas_educativas_pandemia_internacional.pdf. Acesso em: 15 ago. 2021.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO (FINEDUCA). **A política de Educação Infantil no Brasil: das garantias legais ao financiamento do atendimento público.** Nota técnica. São Paulo, 2021. Disponível: https://fineduca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/20210611_NT_Fineduca_EI.pdf. Acesso: 15 ago. 2021

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil.** Brasília, DF, 2010.

BRASIL. Ministério da Educação. **Relatório do 3º ciclo de monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação – 2020.** Brasília: INEP, 2020. Disponível: http://inep.gov.br/informacao-da-publicacao/-/asset_publisher/6JYIsGMAMkW1/document/id/6935276 Acesso: 15 ago. 2021

CAMPOS, Maria Malta *et al.* **Para um retorno à escola e à creche que respeite os direitos fundamentais das crianças, família e educadores.** Brasil, 2020.

CARVALHO, R. S. de; GUIZZO, B. S. Políticas de Educação Infantil: conquistas, embates e desafios na construção de uma Pedagogia da Infância. **Revista de Educação Pública**, v. 27, n. 66, p. 771-791, 2018. Disponível em: <https://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/educacaopublica/article/view/4563>. Acesso em: 16 ago. 2021.

CRUZ, Silvia Helena Vieira; MARTINS, Cristiane Amorim; CRUZ, Rosimeire Costa de Andrade. A educação infantil e demandas postas pela pandemia: intersectorialidade, identidade e retorno às atividades presenciais. **Zero a Seis**, Florianópolis, v. 23, n. Especial, p. 147-174, jan./jan., 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2019.** Brasília, DF, 2019.